

TC 020.909/2014-4**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Bela Vista e Alto Alegre**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente, a restituição dos presentes autos à Secex/TO, com vistas à realização de novas citações da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Bela Vista e Alto Alegre e do Sr. Lucides Fernandes Pereira, ex-Presidente da mencionada entidade, a fim de que, além da não comprovação da boa e regular gestão dos recursos transferidos por força do Convênio MDA n. 70.490/2008, justifiquem a omissão no dever de prestar contas, nos termos do art. 209, § 4º, do Regimento Interno/TCU.

À Secex/TO, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 28 de janeiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator